

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ALPESTRE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **20/2026**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº **3/2026**

Edital de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA A INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA GABRIUVA, E MATERIAIS PARA A INTERLIGAÇÃO DO NOVO POÇO À ADUTORA EXISTENTE; Exclusivo para ME'S e EPP'S.

O Município de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026, para Registro de Preços, como critério de julgamento o menor preço por lote, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 19/03/2026, com início às 08h, horário de Brasília/DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA A INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA GABRIUVA, E MATERIAIS PARA A INTERLIGAÇÃO DO NOVO POÇO À ADUTORA EXISTENTE.

Itens:

LOTE 1: MATERIAIS E SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO			
Valor de referência do lote: 44.856,44			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1	UN	POSTE DE CONCRETO ARMADO 5 M Valor de Referência: 3.700,00
2	1	UN	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA 4', VERTICAL, MOTOR REBOBINÁVEL, REFRIGERADO A ÁGUA, ROTOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BOCAL NORMA BSP, EM FERRO FUNDIDO, ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA 380V, ATMT=300MCA PARA VAZÃO DE 4000 LITROS HORA, COM QUADRO DE COMANDO COMPATÍVEL. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 550 METROS DE ADUTORA PEAD 40MM PN10. Valor de Referência: 14.223,63
3	210	UN	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM Valor de Referência: 24,05
4	180	UN	CABO FLEXÍVEL PP 3X1.5MM Valor de Referência: 8,07
5	10	M	CONDUÍTE ELETRODUTO LARANJA 32MM/1' Valor de Referência: 5,11
6	3	UN	Eletrodo de nível Valor de Referência: 78,06
7	1	UN	Relé de nível Valor de Referência: 191,69
8	28	UN	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCA BSP, NBR 5580 CLASSE MÉDIA 3,35MM DE 1 1/4 - BARRA DE 6 METROS. Valor de Referência: 280,30
9	1	UN	TUBO AÇO GALVANIZADO ROSCA BSP, NBR 5580 CLASSE MÉDIA 3,35MM DE 1 1/4 - BARRA DE 0.70 METROS. COM ROSCA MACHO EM AMBOS OS LADOS

			Valor de Referência: 175,27
10	28	UN	CANO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM - BARRA DE 6 METROS Valor de Referência: 21,77
11	28	UN	LUVA DE FERRO GALVANIZADA 1 1/4 - ROSCA BSP Valor de Referência: 22,97
12	3	UN	CURVA GALVANIZADA 1 1/4 ROSCA BSP 90° ROSCA FÊMEA Valor de Referência: 101,92
13	1	UN	União galvanizada assento cônico Bronze - 1 1/4' Valor de Referência: 130,03
14	6	UN	Niple duplo galvanizado 1 1/4' Valor de Referência: 24,19
15	1	UN	Válvula de Retenção vertical Bronze 1 1/4' tipo portinhola Valor de Referência: 232,45
16	1	UN	Válvula de Retenção Horizontal Bronze 1 1/4' tipo portinhola Valor de Referência: 191,53
17	1	UN	Hidrômetro multijato/ Medidor de Água DN 1' Vazão Máxima 10000 Litros hora para água potável - Relojoaria Plana classe B Horizontal com conexões. Valor de Referência: 1.123,67
18	1	UN	Registro/Válvula de esfera Galvanizado 1' 1/4 Valor de Referência: 134,89
19	1	UN	Flange de aço (tampa de Poço) 6x11/4' Valor de Referência: 152,21
20	1	UN	KIT COMPLETO - SISTEMA DE BOIA VIA RÁDIO SEM FIO - ALCANCE MÍNIMO 500 METROS. COM PAINEL SOLAR. (BATERIA 12V 7AH) Valor de Referência: 1.864,00
21	1	UN	CERCADO tipo gaiola removível para poço artesiano, com dimensões de 2,00 m x 2,00 m e altura de 1,50 m, devendo possuir quadro-base (estrutura principal) confeccionado integralmente em aço galvanizado, com perfis de seção quadrada, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão. O revestimento do cercado deverá ser executado exclusivamente em tela soldada galvanizada, fixada ao quadro-base, com malha de 5 cm x 15 cm e fio de diâmetro mínimo de 2,30 mm. O conjunto deverá contar com portão de acesso com largura mínima de 1,00 m, com abertura para o lado externo, permitindo acesso seguro para operação e manutenção. A estrutura deverá ser chumbada em base de concreto, assegurando estabilidade e fixação adequadas. A remoção do cercado deverá possibilitar ser realizada por meio de máquina, guincho ou pela desmontagem dos painéis laterais inteiros, sem a necessidade de remoção ou alteração da tela, preservando a integridade do revestimento. Valor de Referência: 3.330,00
22	1	UN	SERVIÇO COMPREENDENDO A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DO POÇO. Valor de Referência: 3.066,67

LOTE 2: MATERIAIS PARA INTERLIGAÇÃO DO NOVO POÇO À ADUTORA EXISTENTE			
Valor de referência do lote: 219,14			
Item	Qtde.	Unid.	Descrição
23	4	UN	Adaptador de Compressão PP/PEAD 40mm x 1 1/4' Rosca Macho Valor de Referência: 40,89
24	1	UN	Junção Tee 45° galvanizado 1 1/4 – rosca fêmea Valor de Referência: 55,58

1.2 A disputa se dará pelo menor valor referente ao lote, incluindo todos os materiais. No Portal de Compras Públicas, o Lote será lançado como "Unidade", portanto, solicita-se máxima atenção no momento de cadastrar a proposta e efetuar lances, de modo que as empresas deverão somar os valores de todos os subitens e dar seu lance do valor total.

2 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Passo Fundo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão é **EXCLUSIVA** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- e) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- f) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- g) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) a vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) a participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam

condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 O licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1 Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2 Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar "NÃO", o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia 19/03/2026.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) valor unitário e total (para cada lote), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) marca de cada lote ofertado;
- c) fabricante de cada lote ofertado;
- d) descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1 Nos campos "marca" e "fabricante", por se tratar de vários materiais e de serviço, os mesmos podem ser preenchidos com as palavras "não há dados", "diversos" ou similares e não será caso de desclassificação.

4.2.2 No campo "descrição detalhada do lote" devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do lote, vedada a identificação do licitante.

4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário do lote, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13 Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14 Será adotado para o envio de lances na licitação, o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.18 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.19 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.20 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.21 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.24 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.25 A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.26 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.29 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

5.32 Encerrada a fase de lances e a fase de negociação, conforme o caso, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta de preço final e os documentos de habilitação, nos termos deste edital.

6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, sendo-lhe concedido no mínimo de duas horas contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
- b) documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7 DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas e conter, ainda:

7.1.1 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.2 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o modelo.

7.1.3 O preço unitário e o preço total de cada item classificado.

7.1.4 O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso.

7.1.5 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.1.6 Conter os dados para contato com a empresa, como e-mail e telefone.

7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3 A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando

houver) não sendo permitido a substituição do produto inicialmente cadastrado no sistema.

Obs. 1: Embora o critério de julgamento seja menor preço por lote, não serão aceitos subitens com valores finais acima dos indicados como valores de referência.

Obs. 2: Os valores atualizados deverão refletir proporcionalmente os descontos obtidos durante a disputa, não sendo permitido reduzir os valores finais apenas para alguns itens.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em um único arquivo, perfeitamente legíveis, os documentos de habilitação descritos abaixo.

8.2 Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

8.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.3 Cópia autenticada do registro comercial, se empresa individual.

8.3 Documentos relativos à habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e qualificação técnica:

8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.3.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.5 Certidão Cível Negativa de Falência, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05 ou que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.3.6 Qualificação técnica (somente para o Lote 1):

a) Certidão de registro ou inscrição do licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, observadas as disposições contidas na Resolução nº 413/97 – CONFEA;

b) Atestado de “Capacitação Técnica” em nome da EMPRESA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado nas entidades profissionais competentes, em características, quantidades e prazos como objeto da licitação.

8.4 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

8.4.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação,

deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.5 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica (quando exigidos) e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexecutáveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.4 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.5 Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

9.6 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às

exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.7 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.8 Excepcionalmente será facultado, a critério do Pregoeiro, a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública, bem como o Pregoeiro poderá realizar diligência neste sentido, inclusive a cerca daqueles obtidos por meios eletrônicos, ressalvados casos de evidente má-fé do licitante, tudo em razão dos princípios da economicidade e eficiência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração; neste caso conforme Acórdão 1.211/21 reforçado no Acórdão 2.443/2021 do TCU.

9.9 Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11 Em caso de inabilitação serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

9.12 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.13 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9.14 Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

10.9 Serão assegurados aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Da Contratante

12.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso.

12.1.3 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

12.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da Contratada

12.2.1 Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

12.2.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura existente.

12.2.3 Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

12.2.4 Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e, quando exigível, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mantendo, durante toda a execução, o respectivo responsável técnico e as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes.

12.2.5 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos pessoais ou materiais, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.

12.2.6 Responder, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre seus empregados e o Município.

12.2.7 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou determinações da Administração.

12.2.8 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

12.2.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, renovando e apresentando, sempre que solicitado, as certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

12.2.10 Indicar formalmente preposto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la junto à Administração, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pela comunicação com a fiscalização e pelo atendimento das determinações administrativas.

12.2.11 Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração e da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos, relatórios e registros que lhe forem solicitados.

12.2.12 Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, vedada a divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização do Município.

12.2.13 Emitir as notas fiscais correspondentes à execução do objeto, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e os dados bancários necessários à efetivação dos pagamentos.

12.2.14 Permitir o acesso da fiscalização às áreas de execução dos serviços e aos documentos relacionados ao contrato, sempre que solicitado, assegurando transparência e adequado acompanhamento da execução.

12.2.15 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

12.2.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

12.2.17 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

12.2.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

12.2.19 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

13 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio ou pelo e-mail: licitação@alpestre.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

13.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

13.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

13.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

13.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

14 DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa.

15 DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1 O objeto será executado de forma parcelada, em dois lotes distintos, conforme especificado a seguir:

Lote 1: Contratação de serviço comum de engenharia para a instalação do Poço Tubular Profundo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Lote 2: Fornecimento de materiais destinados à interligação do novo poço à adutora existente, sendo que os serviços de instalação e interligação serão executados pela Municipalidade, por meio de sua equipe técnica.

15.2 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento do poço tubular profundo e sua compatibilidade com o sistema de abastecimento de água existente.

15.3 Para o Lote 1, a execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) mobilização da equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- b) instalação do conjunto motobomba submersa, tubulações de recalque, componentes hidráulicos, elétricos e de automação, conforme especificações técnicas;
- c) execução das ligações elétricas, instalação de painéis, dispositivos de proteção, controle e comando, observadas as normas de segurança e as exigências da concessionária de energia;
- d) instalação dos dispositivos de medição, controle de nível, válvulas e demais acessórios necessários ao correto funcionamento do sistema;
- e) execução dos testes operacionais, incluindo testes de funcionamento, estanqueidade, vazão e desempenho do sistema;
- f) ajustes finais necessários à adequada operação do poço e sua integração ao sistema de abastecimento.

15.4 Para o Lote 2, o fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, sendo responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade, a compatibilidade e a entrega dos itens em condições adequadas para instalação. A execução dos serviços de interligação à adutora existente será realizada pela equipe técnica da Municipalidade.

15.4.1 O local de entrega dos materiais referentes ao Lote 2 será a sede da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 279, Centro, Alpestre/RS, devendo a entrega ocorrer em horário comercial, em dias úteis, mediante conferência e recebimento pela equipe responsável.

15.5 O prazo de execução do contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 1 e de até 30 (trinta) dias corridos para o Lote 2, contados a partir da emissão da ordem de compra dos respectivos lotes.

15.6 Todos os serviços deverão ser executados sob a supervisão do responsável técnico legalmente habilitado, com acompanhamento e fiscalização da Administração, sendo obrigatória a observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

15.7 A Contratada deverá manter o local dos serviços organizado e em condições de segurança durante toda a execução, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados e adotando medidas para minimizar impactos operacionais e ambientais.

15.8 Concluída a execução, a Contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados, contendo descrição das atividades executadas, registros fotográficos, resultados dos testes efetuados e demais informações relevantes para o recebimento do objeto.

15.9 A Contratada deverá fornecer a ART dos serviços prestados.

15.10 A vigência do contrato será até 31/12/2026.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos materiais e a prestação do serviço, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS, com o seu devido aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

16.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

16.5 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constara do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

17 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

17.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

17.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

17.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo

sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

18.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

18.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

18.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

18.6 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

18.7 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.8 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

18.9 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

18.12 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

18.13 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.15 O foro da cidade de Planalto/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

18.16 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 99617-4422.

18.17 O Edital está disponibilizado na íntegra, podendo os interessados obter cópia do mesmo por meio eletrônico junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site do município <https://sim.digifred.net.br/alpestre/contas/relatorios/licitacoes>.

18.18 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede provisória da Prefeitura Municipal de Alpestre, sito a Rua Frederico Westphalen, 345, Centro – em horário

comercial.

18.19 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Minuta de Contrato

ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Alpestre/RS, 3 de março de 2026.

Rudimar Argenton
Prefeito Municipal



ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que celebram o MUNICÍPIO DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 300, Centro, Alpestre/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.933/0001-18, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Rudimar Argenton, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Eletrônico nº 3/2026 e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA A INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NA COMUNIDADE DA GABRIUVA, E MATERIAIS PARA A INTERLIGAÇÃO DO NOVO POÇO À ADUTORA EXISTENTE, onde a contratada foi vencedora dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 A Contratada receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 Os pagamentos serão realizados após a entrega dos materiais e a prestação do serviço, mediante Nota Fiscal em nome do Município de Alpestre/RS, com o seu devido aceite, respeitadas as regras de cronologia definidas em Decreto. Reforçamos a necessidade que a Empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012, de modo que na nota fiscal obrigatoriamente deverá constar: a modalidade de licitação, o número do contrato ou Ata e número da ordem de compra. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ ou CPF da mesma.

2.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4 No caso de incorreção, será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.5 O preço inerente à execução do objeto será o apresentado na proposta da licitante vencedora da licitação, que constará do citado instrumento e incluirá todas as despesas legais e adicionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O objeto será executado de forma parcelada, em dois lotes distintos, conforme especificado a seguir:

Lote 1: Contratação de serviço comum de engenharia para a instalação do Poço Tubular Profundo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Lote 2: Fornecimento de materiais destinados à interligação do novo poço à adutora existente, sendo que os serviços de instalação e interligação serão executados pela Municipalidade, por meio de sua equipe técnica.

3.2 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento do poço tubular profundo e sua compatibilidade com o sistema de abastecimento de água existente.

3.3 Para o Lote 1, a execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) mobilização da equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- b) instalação do conjunto motobomba submersa, tubulações de recalque, componentes hidráulicos,

elétricos e de automação, conforme especificações técnicas;

c) execução das ligações elétricas, instalação de painéis, dispositivos de proteção, controle e comando, observadas as normas de segurança e as exigências da concessionária de energia;

d) instalação dos dispositivos de medição, controle de nível, válvulas e demais acessórios necessários ao correto funcionamento do sistema;

e) execução dos testes operacionais, incluindo testes de funcionamento, estanqueidade, vazão e desempenho do sistema;

f) ajustes finais necessários à adequada operação do poço e sua integração ao sistema de abastecimento.

3.4 Para o Lote 2, o fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, sendo responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade, a compatibilidade e a entrega dos itens em condições adequadas para instalação. A execução dos serviços de interligação à adutora existente será realizada pela equipe técnica da Municipalidade.

3.4.1 O local de entrega dos materiais referentes ao Lote 2 será a sede da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 279, Centro, Alpestre/RS, devendo a entrega ocorrer em horário comercial, em dias úteis, mediante conferência e recebimento pela equipe responsável.

3.5 O prazo de execução do contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 1 e de até 30 (trinta) dias corridos para o Lote 2, contados a partir da emissão da ordem de compra dos respectivos lotes.

3.6 Todos os serviços deverão ser executados sob a supervisão do responsável técnico legalmente habilitado, com acompanhamento e fiscalização da Administração, sendo obrigatória a observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

3.7 A Contratada deverá manter o local dos serviços organizado e em condições de segurança durante toda a execução, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados e adotando medidas para minimizar impactos operacionais e ambientais.

3.8 Concluída a execução, a Contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados, contendo descrição das atividades executadas, registros fotográficos, resultados dos testes efetuados e demais informações relevantes para o recebimento do objeto.

3.9 A Contratada deverá fornecer a ART dos serviços prestados.

3.10 A vigência do contrato será até 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Projeto	1013 - IMPLANTAR, AMPLIAR, TRATAR E DISTRIBUIR REDE ÁGUA E ESGOTO
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

5.2 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, transporte,

mobilização e desmobilização necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura existente.

5.3 Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

5.4 Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e, quando exigível, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mantendo, durante toda a execução, o respectivo responsável técnico e as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes.

5.5 Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos pessoais ou materiais, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.

5.6 Responder, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre seus empregados e o Município.

5.7 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou determinações da Administração.

5.8 Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

5.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, renovando e apresentando, sempre que solicitado, as certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

5.10 Indicar formalmente preposto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la junto à Administração, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pela comunicação com a fiscalização e pelo atendimento das determinações administrativas.

5.11 Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração e da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos, relatórios e registros que lhe forem solicitados.

5.12 Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, vedada a divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização do Município.

5.13 Emitir as notas fiscais correspondentes à execução do objeto, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e os dados bancários necessários à efetivação dos pagamentos.

5.14 Permitir o acesso da fiscalização às áreas de execução dos serviços e aos documentos relacionados ao contrato, sempre que solicitado, assegurando transparência e adequado acompanhamento da execução.

5.15 Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

5.16 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.17 Manter atualizados, junto ao Município, os dados cadastrais, com endereço completo, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o licitante vencedor e o Município, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

5.18 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

5.19 Atender a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

6.2 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

I Advertência;

II Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da parte não adimplida, por ocorrência, relativa à execução do objeto em desacordo com o solicitado;

III Multa de 1% (um por cento) do valor total da parte não adimplida, por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;

VII Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alpestre pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

VIII Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

6.4 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1 O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Edital de Licitação constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes.

9.2 O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro da cidade de Planalto/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Alpestre/RS, ____ de ____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL P/
CONTRATADO(A)

RUDIMAR ARGENTON
PREFEITO MUNICIPAL

Visto: _____

LINONROSE SCARAVONATTO
OAB/RS 62.637
ASSESSORA JURÍDICA
PORTARIA 046/2018

ANEXO II

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

1. Descrição sucinta da demanda

Necessidade de adoção de medidas administrativas para restabelecer, manter e assegurar a continuidade, a regularidade e a confiabilidade do sistema de abastecimento de água potável na Comunidade da Gabriuva, considerando as limitações operacionais atualmente observadas e a relevância do serviço para a população atendida.

2. Grau de prioridade da demanda

Prioridade alta, tendo em vista que o abastecimento de água potável constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública, à dignidade da população e à manutenção das condições mínimas de qualidade de vida da comunidade.

3. Justificativa da necessidade

O Município é responsável pela prestação do serviço público de abastecimento de água potável à população da Comunidade da Gabriuva, devendo assegurar seu funcionamento contínuo, seguro e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Atualmente, o sistema de abastecimento da referida comunidade apresenta limitações operacionais que comprometem a regularidade do fornecimento, especialmente em períodos de maior consumo ou de estiagem. Essas limitações têm ocasionado instabilidades no abastecimento, redução da disponibilidade de água e interrupções no atendimento à população.

A ausência de ações administrativas estruturadas voltadas à superação dessas limitações operacionais amplia o risco de falhas recorrentes no sistema, impactando negativamente a saúde pública, o bem-estar social e a segurança hídrica da comunidade, além de expor o Município a custos emergenciais e a possíveis responsabilizações perante os órgãos de controle.

Dessa forma, evidencia-se a problemática central relacionada à necessidade de garantir condições adequadas de operação do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva, assegurando sua continuidade, confiabilidade e capacidade de atendimento às demandas atuais e futuras.

4. Alinhamento com o planejamento da Administração

A demanda está alinhada às atribuições legais do Município na prestação de serviços públicos essenciais, bem como às políticas públicas de saúde, saneamento básico e desenvolvimento sustentável, integrando-se às ações permanentes da Administração Municipal voltadas à melhoria da qualidade de vida da população urbana e rural.

5. Riscos da não formalização da demanda

A não formalização desta demanda pode resultar na manutenção das falhas operacionais atualmente existentes, com agravamento das interrupções no abastecimento de água, aumento dos riscos à saúde pública, prejuízos sociais e econômicos à população atendida, além de elevação de custos decorrentes de ações corretivas emergenciais e eventual responsabilização administrativa e legal do Município.

6. Considerações finais

A formalização da presente demanda tem por objetivo registrar, de forma clara e objetiva, a necessidade administrativa de enfrentamento das limitações operacionais do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva, possibilitando o adequado planejamento das ações futuras, a avaliação das alternativas disponíveis e a adoção das providências necessárias para a garantia do interesse público e da continuidade do serviço essencial.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

I – Descrição da necessidade da contratação

O sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva apresenta limitações operacionais relevantes, que vêm comprometendo a regularidade e a continuidade do fornecimento de água potável à população. A infraestrutura originalmente implantada na comunidade, baseada em poço artesiano existente, sofreu ao longo do tempo redução significativa de sua capacidade produtiva, deixando de atender de forma adequada à demanda local, especialmente em períodos de maior consumo ou de estiagem, ocasionando instabilidades no abastecimento, redução dos níveis dos reservatórios e interrupções no serviço.

Em razão da perda de eficiência do poço anteriormente utilizado, a Municipalidade adotou providências para preservar a continuidade do serviço público essencial, promovendo a perfuração de um segundo poço na comunidade. Os testes de vazão realizados indicaram que o novo poço apresenta capacidade suficiente para atender à demanda existente da população. Entretanto, a ausência de infraestrutura adequada para sua plena integração ao sistema de abastecimento impede sua utilização regular, mantendo a situação de vulnerabilidade operacional do serviço.

A efetiva instalação e integração do segundo poço tubular ao sistema de abastecimento permitirá a recomposição da capacidade produtiva e a estabilização do fornecimento de água à Comunidade da Gabriuva, reduzindo as interrupções atualmente observadas e assegurando maior regularidade, confiabilidade e segurança na prestação do serviço público essencial, com impactos positivos diretos sobre a saúde pública e a qualidade de vida da população.

II – Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A demanda objeto deste Estudo Técnico Preliminar está alinhada ao planejamento setorial da Administração Municipal, inserindo-se nas atribuições legais do Município relacionadas à prestação de serviços de saneamento básico e saúde pública. Quando existente e elaborado, o Plano de Contratações Anual contempla ações voltadas à manutenção, ampliação e melhoria dos sistemas de abastecimento de água, evidenciando o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico e orçamentário da Administração.

III – Requisitos da contratação

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Conformidade com as normas técnicas e regulatórias aplicáveis aos sistemas de abastecimento de água potável;
- b) Atendimento aos padrões de qualidade da água estabelecidos pelos órgãos competentes;
- c) Execução por empresas devidamente habilitadas técnica e legalmente;
- d) Fornecedor de materiais compatíveis com as especificações técnicas do sistema existente;
- e) Observância às normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;
- f) Garantia de funcionamento adequado e integração com a infraestrutura já instalada.

IV – Estimativas das quantidades para a contratação

As quantidades necessárias para a contratação foram estimadas com base em levantamento técnico preliminar realizado pelo Setor de Engenharia do Município, considerando as características físicas e operacionais do poço tubular profundo existente, especialmente sua profundidade total, o nível estático e dinâmico, bem como a vazão aferida nos testes de bombeamento anteriormente realizados.

A partir desses parâmetros técnicos, foram projetadas as necessidades mínimas de materiais, equipamentos e serviços compatíveis com a capacidade produtiva do poço e com o sistema de abastecimento já instalado, de modo a assegurar a adequada captação, adução e operação contínua do sistema, sem sobrecarga estrutural ou hidráulica.

As estimativas também consideraram a demanda atual da Comunidade da Gabriuva, os padrões de consumo observados, a capacidade dos reservatórios existentes e a necessidade de compatibilização hidráulica com a infraestrutura já em operação, garantindo o adequado aproveitamento da vazão disponível e a eficiência do sistema como um todo.

Adicionalmente, foram avaliadas as interdependências com outras contratações relacionadas à operação, manutenção e interligação do sistema de abastecimento de água, buscando a racionalização de custos, a padronização de materiais e a possibilidade de economia de escala, sem prejuízo à segurança operacional.

V – Levantamento de mercado

O levantamento de mercado contemplou a análise das principais alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade identificada, considerando diferentes modelos de contratação e formas de execução, à luz das práticas adotadas por entes públicos em demandas de natureza semelhante e das características específicas do objeto.

Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de aquisição exclusiva de materiais, com execução integral dos serviços por meio de mão de obra própria do Município. Tal alternativa mostrou-se parcialmente viável apenas para etapas pontuais, uma vez que determinadas atividades demandam conhecimentos técnicos específicos, equipamentos adequados e responsabilidade técnica formal, o que limita sua aplicação integral sem risco à segurança operacional e à conformidade técnica do sistema.

Também foi analisada a contratação sob a forma de obra de engenharia, com execução integrada, elaboração de planilhas orçamentárias completas, incidência de encargos sociais, BDI e demais componentes típicos dessa modalidade. Embora tecnicamente possível, essa alternativa apresentou custo global significativamente mais elevado, além de maior complexidade administrativa, sem que se verificasse ganho proporcional de eficiência ou de qualidade, considerando que os serviços envolvidos possuem natureza padronizada e baixa complexidade técnica.

Por fim, examinou-se a contratação como serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários, estruturada em lotes e com especificações técnicas previamente definidas. Essa alternativa mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por permitir maior competitividade, ampla participação de fornecedores, redução de custos indiretos e melhor controle da execução.

Dessa forma, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação por meio de pregão, na modalidade de menor preço por lote, contemplando o fornecimento de materiais e a execução de serviços comuns de engenharia, compatíveis com a complexidade do objeto. Tal modelo possibilita a utilização complementar da mão de obra própria do Município em atividades acessórias, quando viável, ao mesmo tempo em que assegura a responsabilidade técnica, a padronização dos serviços e a economicidade da contratação.

A solução adotada atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e razoabilidade, garantindo viabilidade operacional, adequada gestão dos recursos públicos e pleno atendimento ao interesse público.

VI – Estimativa do valor da contratação

No presente estágio do planejamento, não foi realizada pesquisa detalhada de preços, considerando a diversidade, a natureza e a quantidade de itens envolvidos na contratação, que compreende o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução de serviço comum de engenharia relacionados à instalação do poço tubular profundo. A definição precisa dos valores unitários demanda a

consolidação das especificações técnicas e a adequada estruturação dos lotes, providências que serão adotadas em etapa própria do processo licitatório.

Registra-se que o Setor de Compras do Município dispõe de capacidade técnica, experiência administrativa, histórico de contratações similares e acesso a bases referenciais de preços, estando apto a conduzir a pesquisa de mercado de forma estruturada, conforme os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. Tal levantamento será realizado previamente à deflagração da fase externa da licitação, assegurando a adequada instrução do processo.

Para fins exclusivos de planejamento administrativo, definição da modalidade de contratação e reserva orçamentária preliminar, adota-se como referência um valor global estimado de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual foi estimado com base no Contrato nº 90/2025, que apresenta objeto de contratação semelhante ao caso em tela.

O valor estimado possui natureza meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não vinculando a Administração à execução integral do montante projetado. O valor indicado corresponde a um limite máximo estimado, podendo a contratação ocorrer por valores inferiores, conforme os resultados do certame licitatório e as efetivas necessidades da Administração.

VII – Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de serviço comum de engenharia, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos e a execução dos serviços necessários à implantação e integração de infraestrutura destinada ao fortalecimento do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva, de modo a assegurar a regularidade, a continuidade e a confiabilidade do serviço público prestado.

A contratação será estruturada com base em especificações técnicas previamente definidas, compatíveis com a complexidade do objeto e com a infraestrutura existente, permitindo a adequada execução das atividades sem a necessidade de elaboração de projeto executivo detalhado ou adoção de soluções de engenharia complexas.

A solução contempla, de forma integrada, o fornecimento dos insumos indispensáveis à instalação e à operacionalização do sistema, bem como a execução dos serviços técnicos necessários, assegurando a compatibilidade hidráulica, mecânica e elétrica com os componentes já em operação. Sempre que tecnicamente viável, parte das atividades poderá ser executada com apoio da mão de obra própria do Município, sem prejuízo da responsabilidade técnica da contratada.

A contratação será realizada por meio de pregão, pelo critério de menor preço por lote, o que possibilita maior competitividade, economicidade e racionalização dos custos, além de permitir melhor gestão da execução contratual.

A solução adotada não demanda serviços contínuos de manutenção ou assistência técnica permanente, limitando-se à execução dos serviços previstos e ao fornecimento dos materiais especificados, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis. Eventuais atividades de operação e manutenção subsequentes permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal, conforme sua rotina operacional.

Dessa forma, a solução descrita apresenta-se como tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, atendendo às necessidades identificadas e às diretrizes do planejamento da Administração.

VIII – Justificativas para o parcelamento da contratação

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente adequado, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos itens envolvidos e a possibilidade de execução das atividades de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade e da integração do sistema de abastecimento de

água.

A contratação será estruturada em dois lotes distintos, assim definidos:

Lote 1: fornecimento de materiais e execução dos serviços necessários à instalação do poço tubular profundo, abrangendo atividades padronizadas e compatíveis com a natureza de serviço comum de engenharia.

Lote 2: fornecimento de materiais necessários à interligação do poço à adutora já existente, sendo que os serviços de instalação e interligação poderão ser executados pela equipe própria do Município, conforme sua capacidade técnica e operacional.

A divisão do objeto em lotes possibilita ampliar a competitividade do certame, viabilizando a participação de fornecedores com diferentes especializações, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia.

O parcelamento também contribui para a racionalização dos custos, ao permitir que o Município utilize sua mão de obra própria nas atividades em que isso se mostrar viável, sem prejuízo da qualidade técnica ou da segurança operacional do sistema.

Dessa forma, o parcelamento da contratação atende ao interesse público, é compatível com as características do objeto e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de eficiência administrativa, economicidade e melhoria da prestação do serviço público de abastecimento de água, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

Espera-se obter maior racionalização dos custos, por meio da definição de solução compatível com a complexidade do objeto, da adoção de especificações técnicas padronizadas e da estruturação da contratação em dois lotes, o que amplia a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação também permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, na medida em que possibilita a utilização da mão de obra própria do Município nas atividades de interligação à adutora existente, quando tecnicamente viável, reduzindo custos operacionais e fortalecendo a capacidade institucional.

Do ponto de vista operacional, os resultados pretendidos incluem o fortalecimento da confiabilidade e da regularidade do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva, com redução de interrupções no fornecimento e maior segurança na operação do sistema.

De forma complementar, a solução contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população atendida, para a mitigação dos impactos decorrentes da escassez hídrica e para o cumprimento das atribuições legais do Município na prestação de serviços públicos essenciais, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

X – Providências prévias à celebração do contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada gestão e fiscalização da contratação, bem como a correta execução do objeto.

Deverá ser promovida a designação formal de servidor ou equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, observando-se a capacitação técnica compatível com a natureza do objeto,

especialmente no que se refere ao acompanhamento de serviços comuns de engenharia e ao recebimento de materiais.

A Administração deverá, ainda, promover a consolidação das especificações técnicas, a definição final dos lotes e a verificação da compatibilidade do objeto com a infraestrutura existente, bem como assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à contratação.

XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar poderá apresentar relação de complementaridade e interdependência com outras contratações vinculadas à operação, manutenção e melhoria dos sistemas de abastecimento de água do Município, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento de insumos, equipamentos, serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como ações de ampliação ou adequação da infraestrutura existente.

Tais contratações, quando existentes ou futuras, deverão ser consideradas de forma integrada no planejamento administrativo, de modo a assegurar a compatibilidade técnica entre os objetos, evitar sobreposição de esforços e promover a utilização eficiente dos recursos públicos.

Ressalta-se que a contratação ora analisada não depende, de forma direta e obrigatória, da celebração simultânea de outras contratações para sua execução, podendo ser implementada de maneira autônoma, sem prejuízo de sua funcionalidade. Eventuais contratações correlatas terão caráter complementar, visando ao adequado funcionamento e à sustentabilidade operacional do sistema ao longo do tempo.

XII – Impactos ambientais e medidas mitigadoras

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui potencial de impacto ambiental considerado baixo, tendo em vista que envolve a implantação e a integração de infraestrutura associada a sistema já existente de abastecimento de água, sem previsão de intervenções de grande porte ou supressão significativa de recursos naturais.

Ainda assim, durante a execução dos serviços, poderão ocorrer impactos pontuais, tais como a geração de resíduos sólidos, sobras de materiais, embalagens, eventuais efluentes decorrentes de atividades operacionais e alterações temporárias no entorno imediato das áreas de intervenção.

XIII – Posicionamento conclusivo

Com base nas análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é adequada, necessária e compatível com o interesse público, mostrando-se essencial para o enfrentamento das limitações operacionais atualmente identificadas no sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva.

A solução definida, estruturada como serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais e execução de serviços por meio de pregão, pelo critério de menor preço por lote, apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com a complexidade do objeto, além de permitir maior competitividade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O parcelamento da contratação em dois lotes distintos, bem como a possibilidade de utilização complementar da mão de obra própria do Município, contribuem para a racionalização dos custos, a melhor gestão da execução contratual e o adequado aproveitamento dos recursos disponíveis, sem prejuízo da qualidade técnica e da segurança operacional do sistema.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação atende às diretrizes do planejamento da Administração, aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, mostrando-se plenamente adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco identificado	Causa provável	Probabilidade	Impacto	Classificação do risco	Medidas de mitigação	Responsável
1	Atraso no início da execução	Demora na mobilização contratada ou falhas documentais	Média	Médio	Médio	Exigir cronograma físico, conferência documental prévia e penalidades contratuais	Contratada
2	Incompatibilidade de materiais com infraestrutura existente	Especificações inadequadas ou erro de fornecimento	Baixa	Alto	Médio	Definição clara das especificações técnicas e conferência no recebimento	Contratada/ Fiscal
3	Execução inadequada dos serviços de instalação do poço	Falha técnica ou mão de obra insuficientemente qualificada	Baixa	Alto	Médio	Exigência de qualificação técnica mínima e acompanhamento da fiscalização	Contratada
4	Falhas na interligação adutora existente	Erro de dimensionamento ou execução	Média	Médio	Médio	Planejamento prévio, compatibilização técnica e atuação da equipe municipal	Município
5	Interrupção temporária no abastecimento durante a execução	Necessidade de desligamento parcial do sistema	Média	Médio	Médio	Planejamento da execução em períodos de menor consumo e comunicação à comunidade	Município
6	Elevação de custos em razão de ajustes técnicos pontuais	Necessidade de adequações não previstas inicialmente	Baixa	Médio	Baixo	Definição prévia do escopo e controle rigoroso de alterações contratuais	Município
7	Atraso no fornecimento de materiais	Problemas logísticos ou de fornecimento	Média	Médio	Médio	Previsão contratual de prazos e sanções por descumprimento	Contratada
8	Não obtenção da estabilidade esperada no abastecimento	Problemas operacionais ou de integração do sistema	Baixa	Alto	Médio	Testes operacionais, ajustes técnicos e acompanhamento pós-instalação	Município
9	Falhas na fiscalização contratual	Ausência de acompanhamento técnico adequado	Baixa	Médio	Baixo	Designação formal de fiscal capacitado	Município

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Alpestre/RS

Área Demandante: Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de materiais e a contratação de serviços comuns de engenharia destinados à instalação de Poço Tubular Profundo na Comunidade da Gabriuva, bem como o fornecimento de materiais para a interligação do novo poço à adutora já existente, de forma a possibilitar a operação integrada do sistema de abastecimento de água e assegurar maior regularidade, segurança e continuidade no fornecimento de água potável à população.

1.2. O objeto será executado de forma parcelada, em dois lotes distintos, conforme especificado a seguir:

Lote 1: Contratação de serviço comum de engenharia para a instalação do Poço Tubular Profundo, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

Lote 2: Fornecimento de materiais destinados à interligação do novo poço à adutora existente, sendo que os serviços de instalação e interligação serão executados pela Municipalidade, por meio de sua equipe técnica.

1.3. O prazo de execução do contrato será de até 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 1 e de até 30 (trinta) dias corridos para o Lote 2, contados a partir da emissão da ordem de compra dos respectivos lotes.

1.4. O local de entrega dos materiais referentes ao Lote 2 será a sede da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 279, Centro, Alpestre/RS, devendo a entrega ocorrer em horário comercial, em dias úteis, mediante conferência e recebimento pela equipe responsável.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Restabelecer, ampliar e estabilizar a capacidade operacional do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva, de modo a suprir a insuficiência do poço atualmente em operação, cuja vazão reduzida já não permite o atendimento integral e contínuo da demanda da população local, especialmente em períodos de maior consumo ou de estiagem.

2.2. Viabilizar a efetiva entrada em funcionamento do novo poço tubular profundo já perfurado, promovendo sua integração ao sistema de abastecimento existente, de forma a assegurar maior confiabilidade operacional, reduzir a ocorrência de interrupções no fornecimento de água e fortalecer a segurança hídrica da comunidade atendida.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do serviço público essencial de abastecimento de água potável à Comunidade da Gabriuva, considerando a responsabilidade legal do Município na prestação dos serviços de saneamento básico e na garantia do acesso à água potável em condições adequadas à população.

O sistema de abastecimento atualmente em operação apresenta limitações decorrentes da redução significativa da vazão do poço tubular anteriormente utilizado, o qual já não é capaz de atender integralmente à demanda existente, sobretudo em períodos de maior consumo ou de estiagem,

ocasionando instabilidades no fornecimento e riscos à continuidade do serviço.

Diante desse cenário, e com o objetivo de preservar a prestação regular do serviço público, a Municipalidade promoveu a perfuração de um novo Poço Tubular Profundo, que já possui testes de vazão e análises de qualidade da água concluídos, com resultados satisfatórios e compatíveis com os padrões exigidos para o consumo humano. Entretanto, a ausência de infraestrutura adequada para sua instalação e integração ao sistema existente impede, até o momento, sua efetiva utilização.

A instalação e a interligação do novo poço à adutora já existente permitirão a recomposição da capacidade produtiva do sistema, a estabilização do fornecimento de água e a operação integrada das estruturas disponíveis, reduzindo significativamente os riscos de desabastecimento e ampliando a segurança operacional do sistema.

A divisão do objeto em lotes mostra-se técnica e economicamente adequada, por possibilitar maior competitividade, racionalização de custos e eficiência administrativa, além de permitir a utilização complementar da equipe técnica própria do Município na execução de parte das atividades, quando viável.

Os quantitativos de materiais e serviços foram definidos com base em levantamento técnico realizado pelo Departamento de Saneamento Básico, considerando as necessidades reais para a adequada execução dos serviços e para o pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

4. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

4.1. Lote 1: Materiais e serviço de instalação do poço tubular profundo

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Poste Concreto Armado 5m	Unidade	1
2	Conjunto MotoBomba Submersa 4', Vertical, motor rebobinável, refrigerado a água, rotor em aço inoxidável, bocal norma BSP, em ferro Fundido, Energia Elétrica Trifásica 380V, ATMT=300MCA para vazão de 4000 litros horas com quadro de Comando compatível. Informações adicionais: 550 metros de adutora PEAD 40mm PN 10.	Unidade	1
3	Cabo Flexível PP -3x6mm	Metros	210
4	Cabo Flexível PP -3x1,5mm	Metros	175
5	Conduíte eletroduto Laranja DN32	Metros	10
6	Eletrodo de Nível	Unidade	3
7	Relé de Nível	Unidade	1
8	Tubo Aço Galvanizado Rosca BSP, NBR 5580 Classe Média 3,35mm de 11/4' – Barra de 6 metros	Unidade	28
9	Tubo Aço Galvanizado Rosca BSP, NBR 5580 Classe Média 3,35mm de 11/4' – 70 Cm com rosca em ambos lados	Unidade	1
10	Cano Tubo PVC Soldável 20mm – Barra de 6 metros	Metros	28
11	Luva de Ferro Galvanizada 11/4'- Rosca BSP	Unidade	28
12	Curva Galvanizada 90º de 11/4' Rosca Femea BSP	Unidade	3
13	União Galvanizada Assento Cônico Bronze - 11/4'	Unidade	1
14	Niple Duplo Galvanizado -11/4'	Unidade	6
15	Válvula de Retenção de Bronze Vertical tipo Portinhola 11/4'	Unidade	1
16	Válvula de Retenção de Bronze Horizontal tipo Portinhola 11/4'	Unidade	1
17	Hidrômetro multijato/medidor de água DN 1', vazão máxima de 10m ³ hora – Para água potável – Com conexões para instalação.	Unidade	1
18	Registro/Válvula de esfera Galvanizado- 11/4'	Unidade	1

19	Flange de Aço (Tampa de Poço) 6' x11/4'	Unidade	1
20	Kit Completo Sistema de Boia via Rádio Sem fio - Alcance mínimo de 500 metros. Com painel solar + Bateria 12v 7ha.	Unidade	1
21	Cercado tipo gaiola removível para poço artesiano, com dimensões de 2,00 m x 2,00 m e altura de 1,50 m, devendo possuir quadro-base (estrutura principal) confeccionado integralmente em aço galvanizado, com perfis de seção quadrada, garantindo elevada resistência mecânica e proteção contra corrosão. O revestimento do cercado deverá ser executado exclusivamente em tela soldada galvanizada, fixada ao quadro-base, com malha de 5 cm x 15 cm e fio de diâmetro mínimo de 2,30 mm. O conjunto deverá contar com portão de acesso com largura mínima de 1,00 m, com abertura para o lado externo, permitindo acesso seguro para operação e manutenção. A estrutura deverá ser chumbada em base de concreto, assegurando estabilidade e fixação adequadas. A remoção do cercado deverá possibilitar ser realizada por meio de máquina, guincho ou pela desmontagem dos painéis laterais inteiros, sem a necessidade de remoção ou alteração da tela, preservando a integridade do revestimento.	Unidade	1
22	Serviço compreendendo a mobilização e desmobilização e toda mão de obra para realizar a instalação do poço	Unidade	1

4.2. Lote 2: Materiais e tubos para interligação na adutora existente

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Adaptador de Compressão PP/PEAD 40mm x 11/4' Rosca Macho	Unidade	4
2	Junção Tee 45º galvanizado 1 1/4 – rosca fêmea	Unidade	1

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual analisou o cenário operacional do sistema de abastecimento de água da Comunidade da Gabriuva e identificou a necessidade de adoção de medidas destinadas à adequação da infraestrutura existente, de modo a viabilizar a entrada em funcionamento do novo Poço Tubular Profundo e assegurar a continuidade, a regularidade e a confiabilidade do abastecimento de água à população.

5.2. A divisão do objeto em lotes justifica-se pela viabilidade técnica e operacional da execução, pela natureza distinta dos itens a serem contratados e pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, reduzindo o risco de itens desertos ou fracassados que poderiam comprometer a implementação da solução como um todo e a prestação do serviço público essencial.

5.3. A solução adotada compreende a instalação do poço tubular profundo já perfurado, com o fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços comuns de engenharia necessários à sua efetiva operacionalização, bem como o fornecimento de materiais destinados à interligação do novo poço à rede de adução existente, possibilitando sua integração ao sistema de abastecimento de água e sua plena utilização.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do objeto contratado, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.2. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução do objeto, estabelecendo prazos razoáveis para sua correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, quando cabíveis.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições, prazos e critérios estabelecidos no instrumento contratual, mediante a comprovação da regular execução do objeto e o devido atesto da fiscalização.

6.4. Exercer a fiscalização da execução contratual de forma permanente, sendo certo que tal fiscalização não exime, reduz ou transfere à Administração a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais, equipamentos ou serviços que não atendam às especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, determinando sua substituição, correção ou refazimento, sem ônus adicional para a Administração.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.

7.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, mão de obra, transporte, mobilização e desmobilização necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, adequação técnica e compatibilidade com a infraestrutura existente.

7.3. Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição imediata de quaisquer itens que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades.

7.4. Executar os serviços por meio de profissionais devidamente qualificados e, quando exigível, sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, mantendo, durante toda a execução, o respectivo responsável técnico e as Anotações de Responsabilidade Técnica pertinentes.

7.5. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e meio ambiente, responsabilizando-se pela adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos pessoais ou materiais, bem como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.6. Responder, integral e exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo de natureza empregatícia entre seus empregados e o Município.

7.7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou determinações da Administração.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, direta ou indiretamente, em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

7.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, renovando e apresentando, sempre que solicitado, as certidões e documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.10. Indicar formalmente preposto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do

contrato, para representá-la junto à Administração, sendo responsável pelo acompanhamento da execução, pela comunicação com a fiscalização e pelo atendimento das determinações administrativas.

7.11. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração e da fiscalização do contrato, prestando todas as informações, esclarecimentos, documentos, relatórios e registros que lhe forem solicitados.

7.12. Manter sigilo sobre todas as informações técnicas, operacionais ou administrativas a que tiver acesso em razão da execução do contrato, vedada a divulgação a terceiros sem prévia e expressa autorização do Município.

7.13. Emitir as notas fiscais correspondentes à execução do objeto, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e os dados bancários necessários à efetivação dos pagamentos.

7.14. Permitir o acesso da fiscalização às áreas de execução dos serviços e aos documentos relacionados ao contrato, sempre que solicitado, assegurando transparência e adequado acompanhamento da execução.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.2. A licitante do Lote 1 deverá comprovar possuir registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, com a respectiva ART, a qual deverá ser apresentada no momento da contratação.

8.3. Os serviços do Lote 1 deverão ser executados sob a supervisão direta do responsável técnico indicado, sendo vedada a substituição deste profissional sem prévia anuência da Administração.

8.4. Para o Lote 2, a licitante deverá garantir o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às normas técnicas aplicáveis e assegurando a qualidade, procedência e compatibilidade dos produtos com a infraestrutura existente.

8.5. A comprovação dos requisitos técnicos e legais exigidos deverá observar as disposições do edital e da legislação vigente, sendo condição indispensável para a contratação e execução do objeto.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as normas técnicas vigentes, as boas práticas de engenharia e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o pleno funcionamento do poço tubular profundo e sua compatibilidade com o sistema de abastecimento de água existente.

9.2. Para o Lote 1, a execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- a)** mobilização da equipe técnica, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- b)** instalação do conjunto motobomba submersa, tubulações de recalque, componentes hidráulicos, elétricos e de automação, conforme especificações técnicas;
- c)** execução das ligações elétricas, instalação de painéis, dispositivos de proteção, controle e comando, observadas as normas de segurança e as exigências da concessionária de energia;
- d)** instalação dos dispositivos de medição, controle de nível, válvulas e demais acessórios necessários ao correto funcionamento do sistema;
- e)** execução dos testes operacionais, incluindo testes de funcionamento, estanqueidade, vazão e

desempenho do sistema;

f) ajustes finais necessários à adequada operação do poço e sua integração ao sistema de abastecimento.

9.3. Para o Lote 2, o fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as especificações técnicas e os prazos estabelecidos, sendo responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade, a compatibilidade e a entrega dos itens em condições adequadas para instalação. A execução dos serviços de interligação à adutora existente será realizada pela equipe técnica da Municipalidade.

9.4. Todos os serviços deverão ser executados sob a supervisão do responsável técnico legalmente habilitado, com acompanhamento e fiscalização da Administração, sendo obrigatória a observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental.

9.5. A Contratada deverá manter o local dos serviços organizado e em condições de segurança durante toda a execução, promovendo a adequada destinação de resíduos gerados e adotando medidas para minimizar impactos operacionais e ambientais.

9.6. Concluída a execução, a Contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços realizados, contendo descrição das atividades executadas, registros fotográficos, resultados dos testes efetuados e demais informações relevantes para o recebimento do objeto.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidor formalmente designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento contínuo da execução do objeto, pela verificação do cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas, bem como pelo registro das medições, elaboração de relatórios, controle de prazos e anotação de eventuais intercorrências.

10.2. Compete ao fiscal do contrato comunicar formalmente à Administração e à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução, indicando as providências corretivas necessárias e acompanhando sua efetiva implementação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, tampouco a exonera da responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, as condições estabelecidas no edital e as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. Poderão participar do certame os licitantes que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme definido no edital, bem como às demais condições necessárias à execução do objeto.

11.3. O julgamento das propostas considerará exclusivamente os critérios objetivos definidos no edital, assegurando a observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da transparência e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será apurado de forma individualizada para cada lote e apresentado em documento próprio, devidamente instruído com os preços unitários referenciais, as

respectivas memórias de cálculo e os documentos técnicos e mercadológicos que lhes dão suporte, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

12.2. A estimativa de valor terá caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, à definição da modalidade licitatória e à verificação da compatibilidade orçamentária, não vinculando a Administração aos valores estimados.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, devidamente consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal e demais disposições legais aplicáveis.

13.2. Caso necessário, a execução da contratação ficará condicionada à prévia emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a execução do objeto contratado, observada a ordem cronológica de pagamentos do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura pela Contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato quanto à regularidade e conformidade da execução.

14.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto, ao cumprimento das obrigações contratuais e à manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme previsto no instrumento contratual.

14.3. Constatadas incorreções, inconsistências ou irregularidades nos documentos fiscais apresentados, estes serão devolvidos à Contratada para as devidas correções, ficando suspenso o prazo para pagamento até a regularização da pendência, sem que disso decorra qualquer ônus ou responsabilidade para a Administração.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência não gera, em hipótese alguma, vínculo de natureza empregatícia, societária ou de qualquer outra espécie entre o Município de Alpestre e os empregados, prepostos ou terceiros vinculados à Contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e demais encargos decorrentes da relação de trabalho.

15.2. A Contratada assume inteira e exclusiva responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou perdas causados, direta ou indiretamente, ao Município, a seus agentes, servidores ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado, por ação ou omissão, dolo ou culpa, obrigando-se a reparar integralmente os danos verificados, sem prejuízo do direito de regresso da Administração, quando cabível.

16. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA E ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO

A contratação em questão tem por objeto a execução de serviços relacionados à instalação de Poço Tubular Profundo já perfurado, bem como o fornecimento de materiais e a execução de atividades necessárias à sua integração ao sistema de abastecimento de água existente, conforme especificações técnicas previamente definidas.

Os serviços a serem executados possuem natureza padronizada, repetitiva e amplamente difundida no mercado, não demandando a elaboração de projeto executivo complexo, soluções técnicas personalizadas ou desenvolvimento de metodologia inovadora. As atividades envolvem procedimentos

usuais de engenharia, tais como instalação de conjunto motobomba, montagem de tubulações, conexões hidráulicas e elétricas, dispositivos de controle e execução de testes operacionais, todos passíveis de descrição objetiva e precisa no Termo de Referência.

As especificações técnicas do objeto são suficientes para definir, de forma clara e inequívoca, os padrões de desempenho, qualidade e execução esperados, permitindo a comparação objetiva das propostas exclusivamente com base no critério de menor preço. Não há necessidade de avaliação subjetiva de soluções técnicas diferenciadas, o que afasta a exigência de critérios técnicos de julgamento típicos de contratações complexas ou de obras de engenharia.

Nesse contexto, o objeto enquadra-se no conceito de serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, com base em especificações usuais de mercado e normas técnicas amplamente reconhecidas.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que promove maior competitividade, transparência e economicidade, possibilitando a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade técnica do objeto contratado.

Quanto ao prazo de publicidade, a fixação do período mínimo de 10 (dez) dias úteis atende ao disposto na legislação vigente para a modalidade de pregão, considerando a natureza do objeto, a clareza das especificações técnicas e a inexistência de complexidade que justifique prazo superior. Tal prazo mostra-se suficiente para garantir a ampla divulgação do certame, a preparação das propostas pelos interessados e a observância dos princípios da isonomia e da competitividade.

Dessa forma, resta tecnicamente justificada a classificação do objeto como serviço comum de engenharia, bem como a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de menor preço por lote, com prazo de publicidade de 10 (dez) dias úteis, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

